



TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – FILIAL SANTA MARIA/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0004-27, localizada na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555 A, Bairro Caturrita, CEP: 97.040-000, na cidade de Santa Maria - RS, neste ato representada por seus diretores, que assinam conjuntamente, Sr. **LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, Diretor Executivo, portador do RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 479.570.930-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Tiradentes, nº23 – Centro, CEP 97050-730 e o Sr. **ALEXANDRE DE SOUSA MACHADO**, Gerente Administrativo Financeiro, portador do RG nº 4052468602 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 74292730091, com endereço profissional no Largo Visconde de Cairú, nº 12, sala 1304, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-110 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 021/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo Aditivo de prorrogação de prazo para a contratação de empresa para recebimento e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis recolhidos no perímetro urbano e rural do município de Ivorá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A prestação dos serviços de destinação final de resíduos sólidos do perímetro urbano e rural do município de Ivorá se iniciará em 04 de junho de 2022, com vigência de 01 ano. A



contratação poderá ser prorrogada se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo corrigida pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO GLOBAL

3.1 O preço para o presente aditivo é de até R\$ 34.992,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais), sendo o valor de R\$ 145,80 (cento e quarenta e cinco reais com oitenta centavos) por tonelada recebida mensalmente, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 O índice INPC/IBGE para o reajuste foi de 11,40%.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato de Prestação de Serviços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 175 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1006 - DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

RECURSO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

5.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Rodrigo Fabiano Nunes, assistente de secretaria, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

6.2 E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente Termo Aditivo, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, 02(duas) vias em igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá - RS, 17 de maio de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI
CRVR – RIOGRANDENSE DE
VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADO

ALEXANDRE DE SOUSA MACHADO
CRVR – RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: